



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.800/2018, DE 23/05/2018

***"Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Coxim (MS), para doadores de medula óssea, de sangue e doadores ou receptoras de rim e dá outras providências".***

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O doador e receptor de medula óssea, o doador regular de sangue, o doador e receptor de rim, ficam isentos do pagamento dos valores a título de inscrição em concursos públicos promovidos pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público no âmbito do Município de Coxim (MS).

**§ 1º** Considera-se doador de medula óssea as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**§ 2º** Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

**§ 3º** Entende-se como doador ou receptor de medula e rim aqueles que mediante expedição de atestado médico, juntamente com cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas, RG - Registro Geral) e comprovante de endereço, comprovarem as condições elencadas na presente Lei.

**Art. 2º** O direito à isenção, de que trata esta Lei, dependerá da comprovação, no ato da inscrição, de que os doadores e ou receptor, efetivamente, realizou o procedimento.

**§ 1º** Os meios de requerimento e envio da documentação prevista no parágrafo anterior ficará a cargo da empresa ou instituição responsável do certame.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2018

ALUÍZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS